



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000220250204000160

Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender às necessidades de locação de veículos para diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, Ceará, a saber, a Secretaria de Saúde e a Secretaria do Gabinete. A Secretaria de Saúde necessita de veículos especificamente para o transporte de servidores alocados na secretaria, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados de maneira eficiente e ágil para a população. Já a Secretaria do Gabinete requer veículos para transporte de documentos e pequenos materiais entre as diversas repartições municipais, além de manter um veículo à disposição da Prefeita Municipal para cumprimento de sua agenda administrativa.

O problema identificado é a falta de veículos adequados disponíveis na frota pública atual para atender de forma satisfatória e eficiente essas necessidades, o que compromete a prestação de serviços públicos essenciais e a operacionalização diária das secretarias. A locação apresenta-se como a solução mais viável, tanto do ponto de vista econômico quanto administrativo, permitindo flexibilidade na gestão da frota, adequação às necessidades específicas e eliminação de despesas significativas com manutenção e depreciação de ativos.

Sob a perspectiva do interesse público, a locação de veículos é fundamental para garantir que os serviços de saúde e administrativos sejam prestados de maneira contínua e eficiente, atendendo ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Esta medida também promove a economicidade, pois evita investimentos elevados na compra de veículos e possibilita uma melhor alocação de recursos públicos, alinhando-se às boas práticas de gestão e planejamento necessários para a Administração Pública.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito - GP	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO
Fundo Municipal de Saude	

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção tem como objetivo descrever os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para a locação de



veículos, considerando práticas de sustentabilidade e conforme as normas e regulamentações específicas. Além disso, visa garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro/CE.

- · Requisitos Gerais:
 - Os veículos a serem locados devem possuir capacidade para pelo menos 5 assentos, ser do ano mínimo de 2022 para SUVs e 2024 para caminhonetes, com características técnicas adequadas às operações administrativas e de transporte.
 - Os veículos devem ser entregues sem motorista e atender aos padrões de segurança veicular, incluindo airbag duplo, freios ABS, e direção assistida.
- · Requisitos Legais:
 - Os veículos devem estar em conformidade com todas as normas de trânsito e segurança vigentes, bem como devidamente licenciados e com a vistoria atualizada.
 - A empresa contratada deve estar regular perante as normas fiscais e trabalhistas, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio, conforme vedação apresentada.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Embora não obrigatório, é encorajado que os veículos locados apresentem menores emissões de gases poluentes e maior eficiência energética, contribuindo com o desenvolvimento sustentável e a redução de impacto ambiental.
- Requisitos da Contratação:
 - A locação deve incluir manutenção regular dos veículos, além de assistência técnica para eventuais problemas mecânicos ou elétricos durante o período de locação.
 - Garantia de substituição de veículo no caso de avarias, defeitos ou quaisquer questões que comprometam o uso pleno pelos usuários.

Os requisitos necessários à contratação devem garantir que a solução atenda efetivamente à necessidade especificada, sem adotar especificações excessivas que possam restringir a competitividade na licitação. Assim, é essencial que os requisitos incluam apenas elementos que são fundamentais para o desempenho das funções esperadas, assegurando eficiência, economicidade e adequação às demandas das secretarias requisitantes.

4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta uma análise das soluções de contratação disponíveis no mercado para serviços de locação de veículos, bem como a avaliação da alternativa mais adequada para atender às necessidades do município de Piquet Carneiro/CE.

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve o estabelecimento de um contrato direto entre o município e uma empresa especializada em locação de veículos. Essa opção permite maior controle sobre os termos do contrato e condições de serviço.
- Contratação através de terceirização: Nesse modelo, uma empresa terceirizada é
 responsável por fornecer os veículos alugados para o município. Esta forma de
 contratação pode reduzir a carga administrativa sobre o governo local, assim
 como otimizar a gestão dos veículos.



- consorcios de locação. Uma alternativa em que a contratação é feita por meio de consórcios com outros municípios, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos devido à economia de escala.
- Locação via sistema de registro de preços: Permite que o município esteja inserido em uma ata de registro de preços, oferecendo flexibilidade nas aquisições futuras com fornecedores previamente registrados.

Avaliando as alternativas acima, a solução mais adequada para esta contratação específica é a contratação direta com o fornecedor. Essa modalidade permite que o município de Piquet Carneiro/CE tenha controle e flexibilidade nos termos contratuais, além de garantir o atendimento de requisitos específicos das secretarias de Saúde e do Cabinete. Além disso, facilita a supervisão e a adaptação dos serviços de locação conforme as diferentes demandas das secretarias.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro/CE tem como objetivo proporcionar eficiência no deslocamento de servidores e materiais, bem como garantir a otimização dos recursos disponíveis. A solução escolhida considera a locação de veículos utilitários e tipo caminhonete, cada um com especificações que atendem as demandas específicas das Secretarias de Saúde e Gabinete.

- Veículos Utilitários: A contratação de veículos utilitários SUV flex, com capacidade para cinco assentos, sem motorista, são adequados para o transporte de servidores da Secretaria de Saúde. Considera-se a eficiência energética e o conforto, elementos essenciais para viagens no contexto urbano e rural, atendendo à necessidade de deslocamento diário de pessoal de saúde para vários pontos do município.
- Veículos Tipo Caminhonete: A caminhonete com cabine dupla e transmissão automática, que atende a secretaria do Gabinete, é ideal para o transporte seguro de documentos e materiais entre repartições municipais. As suas especificações técnicas, que incluem motor diesel e câmera de ré, garantem robustez e facilidade de manobra, especialmente em vias menos pavimentadas.
- Tecnologia e Sustentabilidade: Apesar de não haver critério obrigatório de sustentabilidade ecológica nesta contratação, optou-se por incluir veículos que apresentam eficiência energética, promovendo, assim, o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceituado pela Lei 14.133/2021.

A escolha por locação, em vez de aquisição, se mostrou a solução mais adequada devido à possibilidade de constante renovação de veículos, minimização de custos com manutenção e desvalorização, e adaptação às variações de demanda das secretarias. Este modelo contratual reflete as melhores práticas de gestão, conforme possibilitado pelo art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, que incentiva a adoção de soluções que proporcionam o melhor resultado ao ciclo de vida do objeto contratado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ІТЕМ	DESCRIÇÃO	QTD,	UND.
1 LOCAÇÃO I	DE I (UM) VEICULO UTILITÀRIO	11,000	Mês





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
CATEGO DIREÇÃO LED: ASS	ação: VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 ASSENTOS, SEM MO RÍA MISTA; 1.6 - 120 CV - 16,2 TORQUES; CÂMBIO CVT - 6 VELOCIDA DELÉTRICA; RETROVISORES ELÉTRICOS; TRAVAS; RODAS DE LIGA SISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; BANCO COM REGULAGEM DE E PROFUNDIDADE; FREIOS ABS; COMPUTADOR DE BORDO.	DES; AIRBAG DUPLO; AR C LEVE 16; PILOTO AUTOMÁT	ICO; FARÓIS EM
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	11,000	Més
TRANSM ARCONE	ação: - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 ASSENTOS, SEM MOTO ISSÃO AUTOMÁTICA, DIESEL, 6 VELOCIDADES SEQUÊNCIAL, TOI DICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS; VO NE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO.	ROUE 50,9; MOTOR Z.BL ;	CAMERA DE RE
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO	11,000	MÊS
CATECO	RIA MISTA , FLEX, 1.6 - 120 CV - 16,2 TORQUE ; CÂMBIO CVT - DICIONADO; FARÓIS DE NEBLINA; SENSOR DE ESTACIONAMEN	6 VELOCIDADES; MANUA	L - 5 MARCHAS

7. Estimativa do valor da contratação

CORTINA; RODAS DE LIGA LEVE DE 16° CYCLADE.

ПЕМ	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO	11,000	Mês	8,060,38	88.664,18
ATEGOR DIREÇÃO ED: ASS	ação: VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 AS: RÍA MISTA: 1.6 - 120 CV - 16,2 TORQUES; CÂMBIO DELÉTRICA; RETROVISORES ELÉTRICOS; TRAVAS SISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; BANCO COM E PROFUNDIDADE; FREIOS ABS; COMPUTADOR	CVT - 6 VELO 5; RODAS DE 1 REGULAGE!	CIDADES; AI LIGA LEVE 16	RBAG DUPLO; AR ; PILOTO AUTOMÁ	TICO; FARÓIS EN
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	11,000	Mēs	14.841,22	163.253,42
TRANSM ARCONE	ação: - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 ASS. ISSÃO AUTOMÁTICA, DIESEL, 6 VELOCIDADES IICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITA NE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO.	SEQUENCIAL	TORQUE 5	U.S. MOTOR Z.BL ;	CAMERA DE RE
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO	11,000	MÉS	9.303,33	102.336,63
	eação: VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 RIA MISTA , FLEX, 1.6 - 120 CV - 16,2 TORQUE DICIONADO; FARÓIS DE NEBLINA: SENSOR D	· CAMBIO C	VI - 6 VELC	ICIDADES, MANUA	T - 3 INIMACUA

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 354.254,23 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na análise detalhada do contexto e das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da solução de locação de veículos como uma estratégia para garantir maior eficiência, competitividade, e aproveitamento do mercado. As justificativas para essa decisão são apresentadas a seguir:

 Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Constatou-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível em múltiplos contratos de locação de veículos, permitindo que cada secretaria receba um tipo de veículo específico de acordo com as suas necessidades, preservando a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.



- viabilidade recriter e zeonómica. A divisão do objeto em lotes menores é tecnicamente e economicamente viável. Isso assegura que a qualidade e eficácia dos serviços de locação não sejam comprometidas, além de possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada tipo de veículo requerido.
- Economia de Escala: A análise concluiu que o parcelamento não compromete a economia de escala. A aquisição em lotes não resulta em um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios, mantendo assim a relação custo-benefício eficiente.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento é incentivado para ampliar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, e possibilitar a entrada de empresas de diferentes portes, favorecendo um maior aproveitamento do mercado.
- Análise do Mercado: A decisão foi reforçada com uma análise do mercado de locação de veículos, que demonstra práticas setoriais favoráveis ao parcelamento. A prática de dividir compras em lotes é comum e permite melhor negociação com os fornecedores, garantindo eficiência econômica.
- Consideração de Lotes: A locação foi dividida em lotes que contemplem diferentes tipos de veículos, permitindo que fornecedores, inclusive de menor capacidade operacional, possam participar do processo licitatório sem comprometer a entrega da totalidade necessária.

A documentação desses passos seguiu rigorosamente as linhas gerais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a melhor solução para a Administração Pública em termos de economicidade, legalidade, e eficiência, sempre em conformidade com as normas vigentes.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a prestação de serviços de locação de veículos para o município de Piquet Carneiro/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. Este processo está previsto no referido plano, garantindo que as necessidades das diversas secretarias municipais sejam atendidas de forma eficaz e eficiente no exercício financeiro correspondente.

O alinhamento com o planejamento estratégico municipal reforça o compromisso da administração em priorizar a eficiência operacional e a otimização de recursos, fundamentais para o atendimento eficaz das demandas administrativas e para a prestação de serviços à população. A locação de veículos foi identificada como uma solução estratégica para atender as demandas específicas das secretarias, como a Secretaria de Saúde e a Secretaria do Gabinete, possibilitando melhorias significativas nos serviços prestados.

Além disso, o alinhamento da contratação com o planejamento anual da entidade assegura que todas as aquisições e serviços estejam de acordo com as leis orçamentárias, promovendo uma gestão pública eficiente e transparente, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de locação de veículos para as secretarias do município de



Piquet Cameiro/CE busca alcançar os seguintes resultados

 Eficiência Operacional: Garantir que as secretarias municipais tenham à disposição veículos apropriados para atender suas demandas específicas, assegurando o transporte contínuo e confiável de servidores, documentos e materiais.

 Economidade: Otimizar os recursos financeiros do município ao realizar um processo de locação que ofereça uma boa relação custo-benefício, evitando a imobilização de capital em ativos que podem ser terceirizados.

 Alinhamento às Diretrizes Estratégicas: Estar em conformidade com o planejamento estratégico da Prefeitura de Piquet Carneiro, que prioriza a eficiência e a otimização de recursos em suas operações.

 Redução de Impactos Ambientais: Promover a sustentabilidade por meio da consideração de veículos com maior eficiência energética e menores emissões de poluentes durante o levantamento de mercado.

 Flexibilidade e Atualização Tecnológica: Assegurar que os veículos utilizados estejam atualizados em termos de tecnologia e segurança, atendendo às normas vigentes e proporcionando maior conforto e segurança aos usuários.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o êxito do processo de contratação de serviços de locação de veículos para o município de Piquet Carneiro/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

 Capacitação de servidores: Realizar cursos e treinamentos para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que possuam o conhecimento necessário para executar suas funções de maneira eficaz.

 Elaboração do Termo de Referência: Desenvolver um Termo de Referência detalhado, contemplando todas as especificações técnicas, condições de execução e requisitos da contratação.

 Consulta ao Planejamento Estratégico: Revisar as diretrizes do planejamento estratégico municipal para garantir que a contratação está alinhada com os objetivos e metas estabelecidas.

 Análise de Riscos: Identificar quaisquer riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da execução contratual, adotando medidas para mitigá-los.

 Consulta de Mercado: Realizar um levantamento de mercado para atualização dos valores de referência e verificação da disponibilidade de fornecedores aptos a atender as especificações exigidas.

 Controle e Monitoramento: Estabelecer rotinas de controle e monitoramento para acompanhar o cumprimento das condições contratuais, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

 Documentação e Publicidade: Assegurar que todo o processo seja documentado de forma transparente e disponibilizado em meios eletrônicos, conforme os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para o presente processo de contratação de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, optou-se pela



não adoção do sistema de registro de preços. As justificativas para essa decisão são as seguintes:

- Necessidade Específica: A locação dos veículos busca atender demandas específicas das Secretarias de Saúde e do Gabinete, que requerem o uso contínuo e definido de veículos, apresentando-se com caráter temporal e claramente delimitado, não compatível com a flexibilidade oferecida pelo sistema de registro de preços.
- Previsibilidade na Contratação: As quantidades e os períodos de locação dos veículos são conhecidos e preestabelecidos, permitindo uma contratação direta sem a necessidade da vantagem de flexibilidade oferecida pelo registro de preços.
- Fiscalização e Controle: A contratação direta e específica facilitará o processo de fiscalização e gestão do contrato, permitindo maior controle sobre a execução contratual e adequação imediata em casos de necessidade de ajuste.
- Otirnização de Recursos: A não utilização do sistema de registro de preços elimina a necessidade de ajustes periódicos e revisões contratuais que podem ser demandados por um sistema baseado em demandas variáveis, otimizando assim os recursos administrativos disponíveis para monitorar a execução do contrato de forma eficiente.
- Impacto Orçamentário: O planejamento prévio dos custos fixos relacionados à locação dos veículos já está incluído no orçamento municipal, permitindo uma alocação eficiente e controlada dos recursos financeiros destinados a essa finalidade específica.

Com base na análise dos fatores acima, concluiu-se que a contratação direta, sem a adoção do sistema de registro de preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento das necessidades operacionais das secretarias do município de Piquet Carneiro.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, é essencial abordar as circunstâncias e fundamentos legais que justificam a vedação à participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório. A lei estipula diretrizes precisas quanto à possibilidade de empresas participarem de forma conjunta em licitações, exigindo uma análise criteriosa de cada caso para assegurar que as condições estabelecidas realmente favoreçam o interesse público e a competição justa.

- Fundamentação Legal: O artigo 15 da Lei 14.133/2021 estabelece que, salvo vedação justificada no processo licitatório, as empresas podem participar em consórcio, seguindo normas específicas. A decisão de vedar consórcios deve ser fundamentada em critérios técnicos e econômicos que demonstrem a inviabilidade ou a desvantagem dessa forma de participação para a Administração.
- Razoabilidade Técnica: Considerando o objeto específico da licitação, que é a locação de veículos, a participação em consórcio poderia complicar processos como a gestão contratual e a responsabilização, sem trazer benefícios claros. Em serviços onde a execução é direta e relativamente padronizada, a gestão de múltiplas empresas pode gerar mais complexidade que eficiência.
- Competitividade: Permitir consórcios pode, em determinados contextos, limitar a competitividade, uma vez que grandes empresas podem exercer poder de mercado, dificultando a participação de pequenas e médias empresas de forma



solada

- Justificativa Econômica: A formação de consórcios, em algumas situações, pode impactar no custo final da contratação. Ao agregarem suas forças, as empresas podem não oferecer preços tão competitivos quanto poderiam individualmente, visto que o consórcio em si agrega custos de coordenação e gestão não presentes na execução direta individualizada.
- Conformidade com o Interesse Público: O objetivo primário da contratação é atender eficientemente às necessidades das secretarias municipais de Piquet Carneiro/CE. Impor a vedação do consórcio alinha-se ao objetivo de garantir uma contratação mais simples, ágil e econômica, benefícios desejados no contexto específico desta licitação.

Portanto, a vedação da participação em forma de consórcio é justificada pela análise acima, conforme previsto na legislação aplicável, buscando sempre a solução que melhor resguarde o interesse público e a eficiência administrativa.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Apesar de não mencionar especificamente os impactos ambientais nesta seção, é fundamental alinhar-se aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável e à economicidade, conforme determinados pelos artigos da referida lei.

- É importante que a contratação de veículos, de acordo com a Lei 14.133, atenda às diretrizes de sustentabilidade, mesmo que não haja exigências específicas de inclusão de veículos ecológicos. Deve-se considerar veículos que apresentem eficiência energética, visando reduzir o impacto ambiental nas operações do município.
- As soluções elaboradas devem compatibilizar a necessidade da contratação com a redução de poluentes e a promoção de práticas sustentáveis, conforme previsto na legislação vigente.
- Aplicar medidas mitigadoras que estejam em conformidade com as boas práticas ambientais, além de garantir que os veículos alugados estejam em boas condições de manutenção, assegurando desta forma uma operação mais limpa e eficiente em termos de consumo de combustível e emissão de gases poluentes.
- A administração pública deve promover rotinas de controle e avaliação do uso dos veículos, de modo a otimizar sua utilização e assegurar que qualquer impacto ambiental seja minimizado.
- Em caso de impactos ambientais significativos, medidas de mitigação devem ser implementadas, e, conforme o contexto, pode-se considerar um plano de ação para a logística reversa e reciclagem de componentes e resíduos.

Assim, a administração pública de Piquet Carneiro/CE, ao adotar estas diretrizes, poderá garantir a responsabilidade ambiental alinhada aos princípios estabelecidos na nova Lei de Licitações.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da



contratação

Após a análise abrangente dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e tomando por base as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de veículos para atender às secretarias do município de Piquet Carneiro/CE revela-se viável e razoável.

A viabilidade da contratação está embasada na identificação clara da necessidade pública, caracterizada pela exigência de veículos para transporte de servidores, documentos e materiais essenciais para o funcionamento eficaz das Secretarias de Saúde e Gabinete. Além disso, a inclusão destes serviços no plano de contratações anual, conforme previsão do art. 18, § 1°, inciso II da Lei n° 14.133/2021, destaca o alinhamento com o planejamento estratégico da Prefeitura.

Ademais, o levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores capazes de atender ao escopo definido, considerando as especificações técnicas e a disponibilidade orçamentária, cumprindo-se os preceitos de análise de mercado exigidos no art. 23 desta Lei. A modalidade de Pregão Eletrônico, escolhida para a presente licitação, assegura a seleção da proposta mais vantajosa, prezando pela economicidade e competitividade, princípios fundamentais destacados no art. 11.

A razoabilidade da contratação ainda é reforçada pela possibilidade de otimização de recursos municipais, evitando-se sobrecustos associados à manutenção de frota própria. O desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios da Lei nº 14.133 que incentiva alternativas ecologicamente viáveis, também foi considerado, ainda que não haja exigência expressa para veículos ecológicos.

Assim, o conjunto de informações analisadas, as características do mercado, as condições econômicas projetadas e as disposições legais vigentes sustentam o posicionamento favorável à contratação, garantindo que as necessidades administrativas sejam atendidas com eficácia e eficiência, beneficiando a gestão pública e a população local.



Piquet Carneiro / CE, 5 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente FABIANA VIEIRA DE SOUSA PRESIDENTE

assinado eletronicamente ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA MEMBRO

> assinado eletronicamente JOÃO DE ALCANTARA COSTA MEMBRO